



Processo nº 1056/2020

Interessada: Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Plano de Trabalho da Controladoria-Geral – exercício de 2020

Versam os autos sobre Plano de Trabalho da Controladoria-Geral - exercício de 2020.

O então Controlador-Geral da Defensoria Pública, Thomaz Fiterman Tedesco, visando ao cumprimento do disposto no inciso I do §2º do art. 10 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, elaborou Plano de Trabalho que foi referendado pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral e aprovado pelo Defensor Público-Geral em fevereiro de 2020, estando – portanto – em vigor.

O Plano de Trabalho, por sua natureza, indica os projetos e programas prioritários para cada exercício, considerando o cenário administrativo e de atendimento vivenciado pela Instituição.

Sobreveio, contudo, no decorrer do semestre, de maneira totalmente imprevisível, a pandemia do novo Coronavírus, que afetou toda a sociedade e os serviços e Instituições públicas, de forma a alterar muito sensivelmente e de modo bastante rápido o cenário institucional que levou à elaboração do presente Plano.

Por esta razão, tendo assumido a Controladoria-Geral da Defensoria Pública em 17 de maio de 2020, venho propor um **aditamento** ao Plano de Trabalho inicial, mantendo suas balizas fundamentais ainda pertinentes, mas incluindo pontos que considero urgentes e relevantes dado os cenários de: a) crise financeira, com abrupta e significativa queda de arrecadação do FAJ – Fundo de Assistência Judiciária desde abril do corrente ano e b) necessidade de formação de



um novo modelo de atendimento remoto ao cidadão pela imposição de isolamento social por questões de saúde pública.

O Plano aprovado concentrava esforços, no exercício de 2020, em três projetos: i) mapeamento dos processos de trabalho da instituição que abranjam dados pessoais e adequação dos mesmos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, novo marco regulatório instituído pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; ii) acompanhamento do Sistema Defensoria Online- DOL, dado que é o principal sistema institucional de registro dos atendimentos realizados; e iii) verificação das práticas e processos administrativos acerca da pesquisa de preços para aquisição de bens de consumo, realizados pela Coordenadoria Geral de Administração.

Quanto às atividades apresentadas como prioritárias para este exercício, mantem-se como urgente o estudo sobre as adequações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que, a princípio, inicia sua parcial vigência em agosto do corrente exercício, já havendo processo administrativo no âmbito da Controladoria a respeito, com razoável avanço de iniciativas e análises.

Já no que toca ao acompanhamento do Sistema Defensoria On Line – DOL, cuja efetiva implementação segue avançada nas Unidades da Instituição, sem grandes intercorrências, cumpre lembrar que houve a instituição de Comitê Gestor da Política de Governança da Integração entre o Sistema Defensoria On Line e o SAJ, adotado pelo Tribunal de Justiça (Ato Normativo n.º 170, de 24 de janeiro de 2020), sendo instância de acompanhamento permanente da eficiência do sistema que acaba por funcionar também como ferramenta de controle de otimização e produtividade muito próximo ao que poderia ser desempenhado pela Controladoria.

Sem prejuízo, foi necessária a nova edificação de ferramentas de atendimento remoto ao usuário para a continuidade do atendimento ao público no período de pandemia, incluindo interface e alterações no sistema DOL.



Desta maneira, peço a reavaliação do Primeiro Subdefensor Público-Geral e, posteriormente, do Defensor Público-Geral no sentido de que – em relação a este tema – **a Controladoria dedique-se mais especificamente a acompanhar a implementação destas novas ferramentas de atendimento ao público**, que serão inseridas no Sistema Defensoria On Line.

Por outro lado, a situação de pandemia, trouxe à tona duas questões extremamente relevantes no campo da gestão administrativa e financeira.

O Fundo de Assistência Judiciária, principal fonte de receitas da Defensoria, que sustenta 83,5% orçamento 2020, sofrerá queda contundente no exercício por conta da crise econômica, o que ensejou a adoção de Atos da Defensoria Pública-Geral determinando medidas de contingenciamento e corte de despesas para a busca do equilíbrio orçamentário-financeiro no ano.

As medidas impactam procedimentos em distintos órgãos internos, em especial na Coordenadoria-Geral da Administração, Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Assessoria de Convênios, que devem seguir as metas de controle efetivo de despesas previstas nos Atos do Defensor Público-Geral de 24 de março de 2020 e 1º de abril de 2020. Tal situação demanda o acompanhamento bastante próximo do controle interno.

De outra banda, a edição da Lei federal n.º 13.979/2020 e da Medida Provisória 961/2020 ampliou o a possibilidade das contratações diretas pela Administração Pública, desburocratizando procedimentos para que o Estado ganhe eficiência no enfrentamento das questões de saúde e sociais decorrentes da pandemia.

O cenário exige, portanto, redobrada atenção do controle interno, nos termos do Comunicado n.º 18/2020 do Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Sr. Secretário Diretor-Geral, Sérgio Ciquera Rossi, que determina:

“Os Sistemas de Controles Internos dos órgãos públicos jurisdicionados, bem como os Conselhos de Saúde, têm a competência de fiscalizar e



acompanhar as aquisições, as contratações dos bens e os serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, dando-se conhecimento das irregularidades encontradas aos órgãos de controle externo”.

Diante do exposto, reavaliando as prioridades mais urgentes no atual e excepcional contexto, proponho ao Defensor Público-Geral que a Controladoria tenha como foco mais imediato o acompanhamento das contratações relacionadas à pandemia e efetuadas com fundamento na Lei federal n.º 13.979/2020, na MP 961/2020 ou nos artigos 24, IV ou 25 da Lei federal n.º 8.666/1993.

Dadas as limitações estruturais e de corpo de servidores de apoio, ainda ausente, com estas novas prioridades que se impõem, o item 3 do Plano inicial, relacionado às práticas e processos administrativos acerca da pesquisa de preços para aquisição de bens de consumo, realizados pela Coordenadoria Geral de Administração, receberia atenção residual no presente exercício, se possível ao final, ou seria postergado para o próximo exercício.

Quanto à estruturação da Controladoria-Geral, a situação de contingenciamento dificulta a nomeação de servidores de apoio, bem como a mais adequada organização da infraestrutura.

Sem prejuízo, subsiste a possibilidade de designação de servidores de outros órgãos para contribuírem com a execução de projetos ou ações específicas, nos termos do artigo 12, §1º, do Ato Normativo DPG n. 80/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Ato Normativo DPG n. 168/2019, o que trará alternativa satisfatória para o desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria no exercício e para o que, desde logo, já peço o apoio da Defensoria Pública-Geral.

Feitas todas as considerações pertinentes, proponho o aditamento do Plano de Trabalho da Controladoria, para o exercício de 2020, a fim de:



- 1) Eleger como foco específico de acompanhamento da implementação e análise de funcionamento no Sistema Defensoria On Line - DOL das novas ferramentas de atendimento remoto ao público criadas a partir da pandemia;

- 2) Estabelecer como metas prioritárias para o momento de pandemia e crise econômica: a) o acompanhamento das contratações diretas efetuadas pela Defensoria Pública em decorrência da pandemia e com fundamento na Lei federal n.º 13.979/2020, na Medida Provisória 961/2020 ou nos artigos 24, IV ou 25 da Lei federal n.º 8.666/1993 e b) o acompanhamento das medidas adotadas pelos órgãos internos em cumprimento aos Atos do Defensor Público-Geral de 24 de março de 2020 e 1º de abril de 2020, que dispõem sobre medidas de manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Defensoria, em virtude da pandemia do novo Coronavírus, e determinam o contingenciamento e o corte de despesas no custeio da Instituição em decorrência da queda de arrecadação.

Submeto o presente aditamento à análise da Primeira Subdefensoria Pública-Geral e, posteriormente, da Defensoria Pública-Geral, colocando-me inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

JULIANA GARCIA BELLOQUE

Controladora-Geral da Defensoria Pública do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Controladoria-Geral